



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1399/2019

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social para Serviços de Saneamento para o biênio 2019/2020 e dá outras providências”.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Vice-Prefeito Municipal no exercício das atribuições de Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o Art. 47 da Lei Federal n.º 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento;

CONSIDERANDO o Art. 34 do Decreto n.º 7.217/2010, que regulamenta a Lei Federal n.º 11.445/2007;

CONSIDERANDO o previsto no Título V, do Protocolo de Intenções da Agencia Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

DECRETO:-

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem, no biênio 2019/2020, o CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, no âmbito do Município de Holambra-SP, como órgão consultivo da Agencia Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, de cada seguimento a saber:

I – Do titular dos serviços de saneamento básico - SAHEOL - HOLAMBRA

Jorge Vinicius dos Santos (Titular)
Geraldo Hermínio Veloso Santos (Suplente)

II – De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico - MEIO AMBIENTE - PREFEITURA

Leandro Siqueira Anselmo (Titular)
Nilson Marconato (Suplente)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

III – Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico – AGUAS DE HOLAMBRA

Fernando Humphreys (Titular)
Alexandre Biachini Antonio (Suplente)

IV – Dos usuários de serviços de saneamento básico – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL;

Gabriela G. Wagemaker Rodrigues (Titular)
Olivia Marques de Lima (Suplente)

V – Das organizações da sociedade civil – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

Ana Paula Martins Ramos (Titular)
Sílvia Regina Patrício Sartorelli (Suplente)

Parágrafo Único – As entidades De Organizações da Sociedade Civil, que indicarem representante ao Conselho de Regulação e Controle Social, deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 5 (cinco) anos, devidamente comprovado.


Art. 2º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de janeiro de 2019.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Vice-Prefeito no exercício das atribuições Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa